



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**LEI Nº 8.257, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

***Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica e Motolância do SAMU.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica e Motolância dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO – R\$</b>
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	4.579,91
05	Condutor do SAMU	1.481,77
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.674,78
01	Enfermeiro Condutor do SAMU	2.818,83

**§ 1º** Os contratos emergenciais terão vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis até a data de 31 de julho de 2018, sendo os da Equipe Básica a contar de 05 de outubro de 2017 e da Motolância a partir de 18 de setembro de 2017.

**§ 2º** Os profissionais contratados deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo 1º estão descritas nas Leis Municipais nºs 7.327/11 e 7.851/14, ambas com suas alterações, que indicam: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2017.

Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
DDV